



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO 420/02

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICAM ao Exmo. Prefeito Municipal, providências no sentido de **estabelecer redução de carga horária de trabalho dos Técnicos de Laboratório** da Administração Municipal de Rio das Ostras, em atendimento aos preceitos legais estabelecidos no inciso XVI, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município .

JUSTIFICATIVA

Entre as atividades mais perigosas da Administração Pública, está aquela exercida por servidores na função de Técnico de Laboratório. Nessa função qualquer descuido dos servidores será fatal mas, a Lei atenta a essa circunstância, prevê redução da jornada de Trabalho na certeza da preservação de seus reflexos e da segurança dos serviços.

Assim o legislador na ciência dos perigos existentes, estabelece a premissa da redução da jornada de trabalho no inciso XVI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal.

De longa data se faz certa a regulamentação do inciso referido, sendo assim propomos imediata e urgente proposição de Lei que regulamente a redução da jornada de trabalho dos briosos e competentes técnicos de laboratório da Administração deste Município. Maiores informações em Plenário.

OBS.: Em anexo abaixo assinado.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2002.

Orlando Ferreira Neto
Vereador Autor

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador Autor